DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022 - Edição nº 202

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 88/2022: "Dispõe sobre nomeação do Diretor Executiva de Saúde Pública e dá outras providências."

- PORTARIA N° 02/2022 - LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7C480FA7AA-60E037E3F6-50992878CE-F1C9BEF7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 88/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do Diretor Executiva de Saúde Pública e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª **Tamires Santos da Silva Oliveira** portadora da Cédula de Identidade de nº 1206847212 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 034.440.485-484, ao cargo de Diretor Executiva de Saúde Pública, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR:

Art. 2º. A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 25 de maio de 2022

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Licença de Operação - LO		
PORTARIA	Publicação Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEDAMARH	VALIDADE
Nº 002/2022	11/05/2022	30/04/2024
Empresa/Nome: TIM S.A Empreendimento: Rua Aurelina Nascimento,s/nº, Lote Viana, Lt .16. Qdr. 02, no município de Tremedal- BA . CNPJ: CNPJ: 02.421.421/0001-11		

A Prefeitura Municipal de Tremedal /BA inscrita no CNPJ/CPF: 14243463/0001 99 com sede situada à Praça Leonel Pereira Nº 10, Bairro: Centro – CEP 45170-000 através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no exercício da competência que lhe foi delegada por Lei Estadual n° 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579/18, Lei complementar 140/2011, e a Lei 16.457/2015 e o Decreto n/ 16.963/2016, e tendo em vista ao pleiteado, RESOLVE: 1º Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO a empresa TIM S.A, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11 com sede na Rua Fonseca Teles nº 18:A30; BLOCO; B; PAVMTO:3; São Cristovão,Rio de Janeiro -RJ, CEP: 20.940-200, para o empreendimento "BATRM001" ,localizado na Rua Aurelina Nascimento,s/nº, Lote Viana, Lt .16. Qdr. 02, no município de Tremedal- BA, sobre as COORDENADAS GEOGRÁFICAS; Lat/ Long: -14°58'30.51/ 41°25'2.55; para promover atividades de ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE (ERB) tipo Greenfield; grupo E.9.1 da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579/18 , mediante ao cumprimento da Legislação Vigente. O Parecer técnico nº 004/2021 e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável (is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s) e das seguintes condicionantes: I. Essa licença refere-se a

Digitalizado com CamScanner

Nº de autenticação: 7C480FA7AA-60E037E3F6-50992878CE-F1C9BEF7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e/ou Estadual, quando couber, para que este alcance seus efeitos legais; **II.** Facilitar o acesso à fiscalização pela **SEDAMARH** no local do empreendimento sempre que necessário; **III.** Assegurar a manutenção dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo as seguintes ordens de prioridade: a) eliminação de fontes de riscos; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) a dotação de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição de tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual- EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **IV.** Aplicar durante o período de operação programas de educação ambiental, nos termos da Lei Estadual n°12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM n º 4.610/2018; **V.** Informar imediatamente a Secretaria de Desenvolvimento, Agrário Meio Ambiente e Recursos Hídricos, quando de qualquer ocorrência, previamente a remediação de toda área impactada; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e Plano de Contingência para situações de Perigo Emergenciais; **VII.** A operação do empreendimento devem atender os padrões de qualidade móvel exigidos pela ANATEL e adotados pela operadora de Telefonia Móvel Celular; **VIII.** Laudo Radiométrico atestando que as emissões de ondas eletromagnéticas decorrentes da operação da ERB, estão de acordo com a Resolução nº 303/202 da ANATEL, que estabelece os limites de exposição á radiação recomendado pela OMS (Organização Mundial da Saúde). Prazo: anualmente; **IX.** O não cumprimento de qualquer condicionante implicará no cancelamento da presente licença e qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **X.** Apresentar a **SEDAMARH** de Tremedal- BA, Relatório de Avaliação de Cumprimento das Condicionantes anual; **XI.** Havendo necessidade de renovação dessa licença, o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ates do término da validade desta, apresentado o

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

relatório de evolução das atividades assim como o relatório de cumprimento das condicionantes com as suas devidas comprovações; **XII.** Comunicar de imediato a ***SEDAMARH,*** qualquer acidente ou ação de degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento; **XIII.** Requerer previamente a SEDAMARH, a competente Licença Ambiental, no casso da ampliação e ou alteração técnica do projeto ora licenciado; **XIV.Apoiar atividades de cunho socioambiental e educação ambiental com a comunidade; XV.** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes dos citados seja mantida disponível à fiscalização da **SEDAMARH** e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal da Administração dos Recursos Ambientais; **XVI.** Pelo não atendimento das medidas supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação da licença expedida; A ***SEDAMARH***, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação, suspender ou cancelar licença expedida. Resolução CONOMA nº 237 de 1997, Art. 19;**XXX- Fica sob inteira responsabilidade da HIGHLINE BRASIL quaisquer danos causados pelo empreendimento, ao meio ambiente e as pessoas;**

Para dar fé a esta datamos e assinamos.

Tremedal, 11 de maio de 2022.

Secretário de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEDAMARH	Presidente do COMMAN	Prefeito Municipal de Tremedal - BA

Digitalizado com CamScanner

Nº de autenticação: 7C480FA7AA-60E037E3F6-50992878CE-F1C9BEF7AF